



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano	1600\$	Semestre ..... 850\$
A 1.ª série	»	600\$	» ..... 350\$
A 2.ª série	»	600\$	» ..... 350\$
A 3.ª série	»	600\$	» ..... 350\$
Apêndices — anual, 600\$			
Preço avulso — por página, \$50			
A estes preços acrescem os portes do correio			

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Resolução do Conselho de Ministros:

Concede o aval do Estado aos financiamentos a favor de várias empresas do sector da imprensa.

#### Despachos:

De delegação do Primeiro-Ministro nos Ministros e Secretários de Estado da competência para autorizarem a realização de despesas até ao montante de, respectivamente, 25 000 e 15 000 contos, com ou sem dispensa de concurso público e de contrato escrito.

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro do Plano e da Coordenação Económica, engenheiro António Francisco Barroso de Sousa Gomes, da competência relativamente ao Conselho Nacional de Rendimentos e Preços, criado pelo Decreto-Lei n.º 646/76, de 31 de Julho.

sujeitos a eventual correcção na medida em que possam infringir orientações dadas ao sistema bancário quanto à conversão do aval do Estado:

	Contos
Empresa do <i>Jornal do Comércio</i> .....	2 600
Empresa do <i>Jornal de Notícias</i> .....	2 500
Empresa Nacional de Publicidade .....	16 600
Sociedade Gráfica a Capital .....	6 800
Sociedade Industrial de Imprensa .....	5 000

2. Autorizar ainda a concessão de aval a um pedido de financiamento a favor da Sociedade Nacional de Tipografia, de montante a fixar por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Comunicação Social.

3. Condicionar a concessão do próximo aval ao cumprimento do determinado no artigo 2.º da Resolução do Conselho de Ministros de 1 de Julho findo, dentro dos prazos previstos.

4. Encarregar uma comissão, constituída pelo Ministro das Finanças, Ministro da Justiça e Secretário de Estado da Comunicação Social, de apresentar um estudo que habilite o Conselho de Ministros a tomar uma resolução definitiva sobre o problema da concessão de novos avales às empresas jornalísticas estatzadas ou sob a intervenção do Estado.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Primeiro-Ministro

#### Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, reunido em 3 de Agosto de 1976, resolveu:

1. Conceder o aval do Estado aos financiamentos a favor das seguintes empresas do sector da imprensa,

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Agosto de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

**Despacho**

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48 620, de 10 de Outubro de 1968, delego nos actuais Ministros e Secretários de Estado a competência para autorizarem a realização de despesas até ao montante de, respectivamente, 25 000 e 15 000 contos, com ou sem dispensa de concurso público e de contrato escrito.

Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Julho de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

**Despacho**

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decerto-Lei n.º 48 620, de 10 de Outubro de 1968, delego a minha competência relativamente ao Conselho Nacional de Rendimentos e Preços, criado pelo Decreto-Lei n.º 646/76, de 31 de Julho, no Ministro do Plano e da Coordenação Económica, engenheiro António Francisco Barroso de Sousa Gomes.

Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Julho de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.